



MATO GROSSO DO SUL

A CRIANÇA E

O ADOLESCENTE

UMA QUESTÃO DE DIREITOS



APRESENTAÇÃO

DIRETORIA

Mansour Elias Karmouche (Presidente)

Walfrido Ferreira De Azambuja Junior (Vice-Presidente designado)

Stheven Razuk (Secretário Geral)

Eclair Nantes (Secretária Geral Adjunta)

Marco Aurélio De Oliveira Rocha (Diretor-Tesoureiro)

Marcos Tadeu Motta de Sousa | Presidente da Comissão de Defesa dos - Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA da OAB-MS

Pesquisa e Redação:

Glauca Silva Leite | Vice-Presidente – Comissão de Defesa dos - Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA da OAB-MS

MEMBROS DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDA

Ana Laura Nunes da Cunha Ribeiro

Ana Maria Assis de Oliveira

Dayane Fernandes Nascimento Lupoli

Glauca Ailva Leite

Idália Aguiar de Souza Santos

Liliam Veronese

Marco Antonio Pinheiro Barbosa

Marcos Tadeu Motta de Sousa

Maria Isabela Saldanha

Patrícia e Silva Souza Corrêa

Rita de Cássia Fuentes Luz Suenaga

Ronea Maria Machado Batista - OAB/MS

Sandra Gonçalves de Souza Arte Costa

Silmara Salamaia Gonçalves

Simone Aparecida da Silva

Soraya Aparecida Santos Palermo

Stephanie de Jesus Lima



QUEM SOMOS?

Olá,
Somos advogados que integram a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul, e, através desta Cartilha queremos que você conheça alguns de seus direitos. Esta Cartilha é uma singela homenagem às crianças e adolescente sul-matogrossenses.

CONHECENDO A OAB/MS E OS ADVOGADOS

O QUE É A OAB?

A OAB é uma instituição que representa os advogados enquanto classe profissional. Ela é encarregada de fiscalizar e orientar o exercício da advocacia, além de coibir práticas que infrinjam o Código de Ética. A instituição também é responsável pela realização do Exame de Ordem, que autoriza bacharéis em Direito a exercerem a atividade de advogado, caso sejam aprovados na prova. Suas funções não se limitam, porém, à representação da classe da advocacia. A OAB também tem como função a defesa da Constituição, dos direitos humanos, do Estado de Direito e da justiça social.



COMO OS ADVOGADOS PODEM DEFENDER AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES?

Inicialmente é preciso saber que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a integral proteção às todas as crianças e adolescentes, sem distinção, independente da raça, gênero ou situação econômica. Desse modo é que todas as pessoas e instituições, sejam os governantes, os membros da sociedade e os familiares, são responsáveis para que nenhuma criança e adolescente tenha seus direitos violados, ou seja, não se pode admitir que tornem-se vulneráveis. Neste sentido, também os advogados zelam pelos direitos e deveres das crianças e adolescentes efetuando atendimento judicial e extrajudicial aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou em conflito com a lei.

O QUE SIGNIFICA ESTAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL?

Pode-se afirmar que estão em situação de vulnerabilidade social ou mesmo pessoal as crianças ou adolescentes que:

- * sofrem violência e/ou maus-tratos;
- * encontram-se em situação de abandono ou estão em Unidades de Acolhimento institucional – “abrigos”;
- * estejam em qualquer situação de vulnerabilidade, ou seja não tenha quem as defenda ou as proteja.



QUANDO A CRIANÇA OU O ADOLESCENTE É A VÍTIMA

O QUE OS ADVOGADOS PODEM FAZER PARA AS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL?

Como já vimos, qualquer criança ou adolescente que esteja sofrendo maus tratos pelos familiares ou por qualquer pessoa e não possua quem a proteja, é considerada em situação de risco ou de vulnerabilidade e, portanto, podem ser atendidos por advogados ou por defensores públicos, que também atendem as crianças e os adolescentes que foram abandonados pelos pais e estão em abrigos.

O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E O ADOLESCENTE?

São todos os atos que atentam contra a integridade física ou emocional de crianças e adolescentes, pode ocorrer através do abuso sexual, de maus-tratos físicos e emocionais, negligência, abandono, bullying, cyberbullying, inclusive a violência institucional.



O QUE É VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

A violação dos direitos sexuais ocorre quando há abuso ou exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. Este abuso sexual pode ser extra ou intrafamiliar, ou ainda para a exploração sexual. O abuso extrafamiliar se refere aos casos em que a pessoa que comete a violência contra a criança ou o adolescente não possui vínculo familiar com a vítima. Já os casos de abuso intrafamiliar o autor, que é a pessoa que violenta a criança ou o adolescente, pertence à família da vítima.

QUE É BULLYING?

O Bullying é a violência que ocorre com maior frequência entre colegas de escola, vizinhos, etc. Ocorre principalmente através de dominação de uma criança ou adolescentes sobre outra. É um comportamento muito ruim, intencional e repetitivo de submissão e humilhação. O Bullying se caracteriza por exemplo através de apelidos vexatórios, humilhações, discriminações, agressões físicas, “roubo”, exclusões e divulgações de comentários maldosos.

O QUE É CYBERBULLYING?

Cyberbullying ocorre quando bullying é praticado através de meios eletrônicos.

Pode ocorrer através de agressões verbais, escritas, ou mesmo exposição de imagens, vídeos ou áudios, através da internet. A criança ou adolescente vítima de Cyberbullying pode receber mensagens ameaçadoras por whatsapp ou por qualquer outro meio em que se utilize a internet como: facebook, youtube, twitter, instagram, grupos de whatsapp, comunidades de internet, etc.

Importante lembrar que algumas vezes os atos decorrentes do bullying ou do cyberbullying são considerados como crimes. Devendo o agressor responder criminalmente perante o Poder Judiciário.

ONDE DEVO DENUNCIAR VIOLÊNCIA DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES?

Se a violência sofrida pela criança ou pelo adolescente ocorrer fora do ambiente doméstico, deve-se imediatamente contar para os pais ou avós, se sentir-se confiantes que eles podem ajudar. No entanto, se a violência ocorre dentro de casa, ou se os pais ou responsáveis contribuem para que a violência aconteça, a criança ou o adolescente deve buscar alguém de confiança para contar o que está acontecendo, pode ser a professora, médico ou denunciar qualquer abuso, exploração ou crime cometido contra uma criança ou adolescentes, bastando ligar nos canais de denúncias, lembrando que há a preservação do anonimato e atuação conjunta de vários órgãos de segurança e fiscalização.

OS CONTATOS DISPONÍVEIS SÃO:

- ▶ Disk 100 - •
- ▶ www.gov.br/pt-br/servicos/denunciarvio-lacao-de-direitos-humanos
- ▶ Aplicativo de proteção - 'Proteja Brasil'
- ▶ Polícia Militar, por meio do 190
- ▶ Conselhos Tutelares em Campo Grande (24 horas) por regiões:

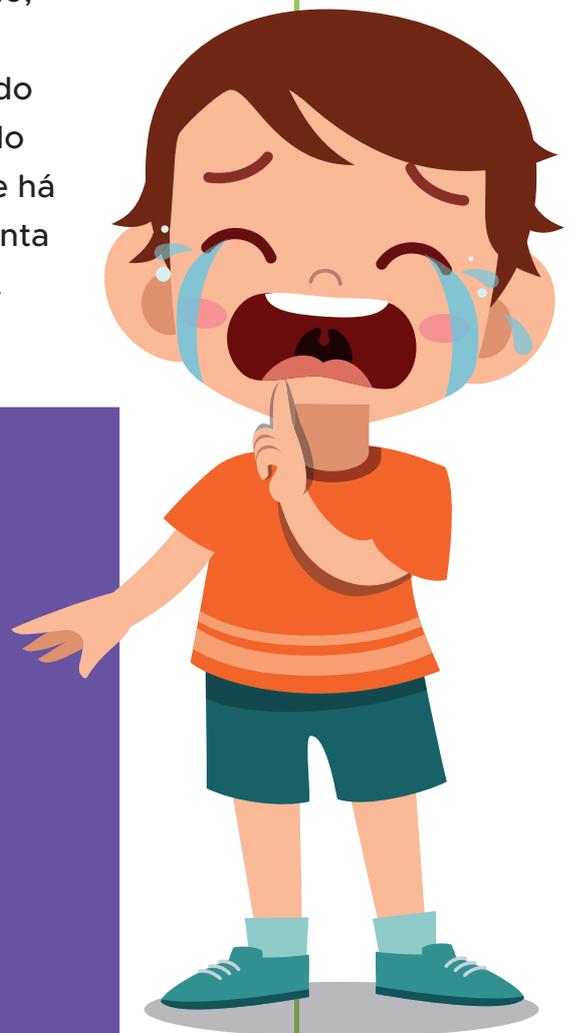
Sul - 98403-2579

Norte - 98403-5485

Centro - 98403-2071

Bandeira - 98403-2384

Lagoa - 98403-2804



APENAS AS PROPRIAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PODEM DENUNCIAR OS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS QUE LHES MALTRATAM, OU OUTRAS PESSOAS TAMBÉM PODEM DENUNCIAR?

Toda pessoa que tenha conhecimento de crianças ou adolescentes sofrendo maus tratos tem o dever de denunciar tais fatos. Assim, para denunciar, deve entrar em contato com os canais de denúncia para relatar tudo que viu ou ouviu, lembrando que há a preservação do anonimato e atuação conjunta de vários órgãos de segurança e fiscalização.

OS CONTATOS DISPONÍVEIS SÃO:

- ▶ Disk 100 - •
- ▶ www.gov.br/pt-br/servicos/denunciarvio-lacao-de-direitos-humanos
- ▶ Aplicativo de proteção - 'Proteja Brasil'
- ▶ Polícia Militar, por meio do 190
- ▶ Conselhos Tutelares em Campo Grande (24 horas) por regiões:

Sul - 98403-2579

Norte - 98403-5485

Centro - 98403-2071

Bandeira - 98403-2384

Lagoa - 98403-2804



O QUE É A LEI DA PALMADA?

A Lei n. 13.010/2014, mais conhecida como a lei da palmada **proíbe o uso de castigos físicos ou tratamentos cruéis e degradantes contra crianças e adolescentes no Brasil.**

O QUE É GUARDA DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES?

A guarda de crianças e adolescentes é o direito e o dever que os pais ou responsáveis têm de vigiar, proteger e cuidar destas crianças e adolescentes.

O QUE É GUARDA COMPARTILHADA?

A guarda compartilhada é a atuação conjunta da guarda, em que ambos os pais ou responsáveis, tomam decisões sobre questões da vida da criança ou do adolescente, como por exemplo, em que escola vão estudar, se podem ou não participar de excursões na escola, se podem ir com colegas ao shopping, se farão aulas particulares, entre outros.

O QUE É RESILIÊNCIA?

Resiliência é a capacidade que as pessoas, inclusive as crianças tem para superar as dificuldades e vencer obstáculos, despertando uma imensa vontade de enfrentar os problemas, transformando as experiências negativas em aprendizado e oportunidade de mudança para melhor. A resiliência é muito importante para que as crianças e adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou sofrem maus tratos, possam superar os traumas e retomar sua vida de forma positiva.



QUANDO O ADOLESCENTE ESTÁ EM CONFLITO COM A LEI

O QUE SIGNIFICA O ADOLESCENTE ESTAR EM CONFLITO COM A LEI?

Significa que foi atribuído a algum deles a autoria de um ato infracional, ou seja, a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

O QUE É UM ATO INFRACIONAL?

A situação é mais ou menos assim, quando um adulto executa um ato contrário à lei - comete um crime, mas se o adolescente executa o mesmo ato - comete não um crime, mas sim um ato infracional.

MAS OS ADOLESCENTE SÃO PUNIDOS COMO OS ADULTOS?

Não, no caso de adolescente, normalmente são arbitradas medidas socioeducativas. Segundo o estatuto da criança e adolescentes (ECA) existem 6 tipos de medidas socioeducativas: Advertência, Obrigação de reparo do dano.

Prestação de serviços à sociedade, Liberdade assistida, Regime de semiliberdade e Internação em estabelecimento educacional. Quanto às crianças o tratamento é diferenciado, mas também haverá aplicação de medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Nestas situações um advogado que atua junto a Vara da Infância e Juventude, realizará a defesa técnica do adolescente, bem como o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas na unidade de atendimento.

O que se espera é que após as medidas socioeducativas, nunca mais se exponham a atos em conflito com a lei, que se socializem, estudem e levem uma vida normal e regular.

A LEI DIZ ATÉ QUE IDADE UMA PESSOA É CRIANÇA OU É ADOLESCENTE?

O Estatuto da Criança e do Adolescente é bastante claro ao afirmar que são consideradas crianças aquelas com idade inferior a 12 anos e adolescentes as que possuem idade superior a 12 e inferior a 18 anos.

QUAIS OS PRINCIPAIS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES?

- **Direito à vida e à saúde**, pois possuem o direito de serem protegidos desde quando estão no ventre da mãe. Assim é que têm direito à assistência médica e odontológica gratuita e prioridades em casos de necessidade de auxílio ou socorro.
- **Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade**, considerando que possuem o direito de ir e vir e de permanecer em locais públicos ou comunitários apropriados, podem expressar suas ideias, ter uma religião, têm direito de brincar. Não podem ser expostos a humilhações, agressões, violência ou maus tratos.
- **Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer**, assim toda criança e adolescente tem direito a escola gratuita e de qualidade, acesso a atividades culturais e práticas esportivas
- **Direito à profissionalização e à proteção no trabalho**, considerando-se que somente os maiores de 16 anos podem trabalhar desde que obedecidas as restrições como o trabalho noturno, perigoso e insalubre. É importante lembrar que é permitido ao adolescente à partir dos 14 e antes dos 16 anos efetuar cursos profissionalizantes e também participar de alguns trabalhos como aprendiz, mas com funções e jornada de trabalho diferenciada.





MATO GROSSO DO SUL

oabms.org.br

